

LEI MUNICIPAL N.º 1343/2024

Em. 08 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado e implantado o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –PMAS no âmbito do Município de Santa Luzia-PB.

Art. 2º - O presente PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tem vigência no quadriênio de 2023-2026.

Art. 3º - O PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, será parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas para cumprimento da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, DE 08 DE MARÇO DE 2024


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N.º 1344/2024

Em. 08 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado e implantado o PLANO DECENAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA no âmbito do Município de Santa Luzia-PB.

Art. 2º - O presente Plano tem vigência decenal com previsão entre os anos de 2023-2033.

Art. 3º - O PLANO DECENAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA segue anexo e será parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O PLANO DECENAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, é composto por 03 (três) eixos temáticos: Saúde, educação e Assistência Social e abrangerá todas as demais secretarias municipais incluindo ainda as áreas de Espaço Urbano, Governança e Intersetorialidade.

Art. 5º - As despesas para cumprimento da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, DE 08 DE MARÇO DE 2024


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB